LEI Nº 3.371, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

"Institui a Semana da Valorização da Família na Rede Municipal de Ensino e dá outras Providências."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituída a Semana da valorização da família na Rede Municipal de Ensino, a ser comemorada anualmente na segunda semana de agosto.

Art. 2°. Para a execução do projeto as escolas do município poderão, durante a semana, realizar eventos com o objetivo de atingir aos propósitos, cujos temas poderá seguir a presente ordem:

a) Promover concurso de redação referente ao tema família e a sua importância;

b) Confeccionar murais alusivos à importância da família;

c) Promover peças teatrais;

d) Promover sessões de cinema.

Art. 3°. O poder executivo regulamentará a presente lei.

Art. 4°. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, 17 de março de 2014.

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
Prefeita do Município de Pedro Leopoldo

PROCURADORIA GERAL PMPL